
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 350/2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de General Carneiro, o imóvel particular que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VI e art. 84, inciso I, “c”, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do art. 22, XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, para fins de desapropriação extrajudicial (amigável) ou judicial, em favor do Município de General Carneiro, o seguinte bem imóvel de propriedade de Luiza Gaiovicz dos Anjos:

I - Um lote de terreno urbano sob nº 07, da quadra nº 15, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, do Loteamento Vila Capão Bonito no quadro urbano da cidade de General Carneiro, desta Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com a área de 498,96 m² (quatrocentos e noventa e oito metros e noventa e seis décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE 13,20 metros confrontando com a Rua Nossa Senhora das Graças; LADO DIREITO: 37,70 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote Nº 06 da quadra nº 15; LADO ESQUERDO: 37,90 metros confrontando com imóvel urbano denominado Lote Nº 08 da quadra nº 15; FUNDOS 13,20 metros confrontando com o imóvel urbano constituído do lote sob nº 12, da quadra nº 15, objeto da Matrícula nº 9.297, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.

Art. 3º O imóvel descrito destina-se à implantação de Parque Urbano no Município de General Carneiro, com a finalidade de requalificação ambiental e urbana, assegurando a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e da área de preservação permanente existente, além de oferecer espaço público para lazer, educação ambiental e integração social da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:515EB690

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025. Edição 3386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>